



|                                                                                                      |                                              |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                                                                                     |                                              |                           |
| <br><b>IPATINGA</b> | <b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b> | DATA<br><b>26/01/2024</b> |
|                                                                                                      | <b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>            |                           |

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Avelino C*

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
Presidente

*Nivaldo Antonio da Silva*

**Nivaldo Antônio da Silva**  
Vice-Presidente

*Silvane G*

**Silvane Givisiez**  
Relator

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR ..... EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer ao PL 373/2023

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 373/2023**

**I - RELATÓRIO**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que **“*Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Ipatinga – CO-DESIPA e o Fundo de Desenvolvimento Econômico.*”**

Justificando sua proposta, o Executivo esclarece que o projeto de lei visa permitir à administração municipal democratizar o fomento às atividades ligadas ao desenvolvimento econômico do Município, juntamente com entidades públicas e organizações da sociedade civil. E ainda, fomentar políticas de desenvolvimento econômico de interesse do governo municipal e da sociedade, que convirjam para o desenvolvimento autossustentável, e crie mecanismo de apoio para facilitar a implantação, revitalização ou expansão de projeto, entre outras iniciativas.

O Conselho não terá caráter deliberativo nem tampouco normativo, constituindo-se apenas em órgão superior de consulta, planejamento e orientação da Administração Pública Municipal, e seus membros atuarão voluntariamente, não percebendo qualquer remuneração.

**II - FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei Orgânica Municipal prevê a participação popular na Administração Pública, reservando, em seu texto, no Capítulo III – Da Administração Pública.

SG

Os conselhos municipais funcionam como organização capaz de estreitar a relação entre o governo e sociedade civil a partir da participação popular em conjunto com a ad-

AC



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer ao PL 373/2023

ministração pública nas decisões regentes na sociedade, tornando-se um modelo de exercício de democracia na busca de soluções para os problemas sociais, com benefício da população como um todo. Um Conselho é consultivo quando detém a responsabilidade de julgar determinado assunto que lhe é apresentado; é normativo, quando reinterpreta as normas vigentes como também e as cria; é deliberativo, se lhe compete o caráter decisório sobre as suas funções; e é propositivo, quando propõe ações ao Poder Executivo.

Segundo dispõe o art. 2º do projeto em apreço, o Conselho tem caráter consultivo e propositivo, porquanto está conceituado como órgão superior de consulta, planejamento e orientação da Administração.

Assim, quanto à legalidade, o projeto atende às disposições normativas pertinentes, bem como vai ao encontro do interesse público.

Quanto à iniciativa para a sua propositura, o PL/211 encontra guarida no art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica, que determina a **competência privativa do Prefeito para a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre: (...) IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária.**

Desta forma, a proposta obedece aos preceitos constitucionais e atende ao interesse público.

### **III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, estas Comissões manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 26 de janeiro de 2024.

AC

SG



**CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Parecer ao PL 373/2023

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Nivaldo Antônio da Silva*

**Nivaldo Antônio da Silva**  
PRESIDENTE

*Ney Robson Ribeiro*

**Ney Robson Ribeiro**  
VICE-PRESIDENTE

**Wellington Gomes Ramos**  
Relator

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Avelino C*

**Avelino Ribeiro da Cruz**  
PRESIDENTE

*Nivaldo Antônio da Silva*

**Nivaldo Antônio da Silva**  
VICE-PRESIDENTE

*Silvane G*

**Silvane Givisiez**  
Relator

Página de assinaturas



**Ney Ribeiro**  
566.114.806-25  
Signatário



**Silvane Givisiez**  
712.180.096-91  
Signatário



**Avelino Cruz**  
982.096.806-25  
Signatário



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

RECEBEMOS

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 26 jan 2024** 14:45:54  **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br))
- 28 jan 2024** 15:07:30  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 128.201.0.49 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 28 jan 2024** 15:07:33  **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 128.201.0.49 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024** 16:09:06  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: [ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.144 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



- 26 jan 2024**  
16:09:09  **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: [ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.144 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024**  
17:57:52  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 45.229.156.187 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024**  
17:57:54  **Avelino Ribeiro da Cruz** (E-mail: [ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 45.229.156.187 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024**  
17:29:45  **Silvane Givisiez** (E-mail: [ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 712.180.096-91) visualizou este documento por meio do IP 181.77.24.132 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 26 jan 2024**  
17:29:49  **Silvane Givisiez** (E-mail: [ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.silvane@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 712.180.096-91) assinou este documento por meio do IP 181.77.24.132 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024**  
09:27:43  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil
- 29 jan 2024**  
09:47:15  **Secretaria Geral** (E-mail: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 38.156.0.197 localizado em Canaa - Minas Gerais - Brazil

